

CONTRATO Nº 09/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL E
**AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO
OLÍMPICO - AGLO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.**

A AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO - AGLO, com sede à Av. Embaixador Abelardo Bueno, s/n, Parque Olímpico da Barra – Velódromo – Barra da Tijuca, CEP:22.775-039, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.702.127/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **Leonardo Maciel Gomes Machado**, portador do RG nº [REDACTED], e do CPF [REDACTED], nomeado(a) pela Portaria nº 029, de 24 de outubro de 2017, publicada no **DOU** Nº 206, quinta-feira, 26 de outubro de 2017 (ato de nomeação) e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no [REDACTED] inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação, **Alexandre Miranda Machado**, brasileiro, Solteiro, portador do RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED] inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital, nomeado através da Portaria nº 93, de 12/4/2016, da Casa Civil da Presidência da República, e Delegação de Competência através da Portaria nº 143, de 27/6/2012, da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente contrato, observando o que consta do processo nº 58021.000247/2017-14, elaborado em conformidade com o disposto no Caput, do Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores , tem entre si justo e accordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 268, de 5/10/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

1 – acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;

2 – encaminhar à CONTRATADA, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom, as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela CONTRATADA, excetuando-se as matérias que serão encaminhadas para publicação via Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEC; que obedecerão envio e padronização específica, conforme Portaria nº 268, de 5/10/2009;

3 – efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima;

4 – observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

5 – configurar e formatar os arquivos eletrônicos consoante os padrões técnicos de preparo descritos no Art. 42, 43, 44, 46, 47, 48 e 49 da Portaria nº 268, de 5/10/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA enquanto vigorar este Contrato:

1 - publicar as matérias encaminhadas pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 23 da Portaria nº 268, de 5/10/2009;

2 - manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES

O CONTRATANTE deverá adotar os seguintes procedimentos, quando das publicações das matérias no Diário Oficial da União:

1 – conferir o conteúdo das matérias publicadas, com o original encaminhado à CONTRATADA para publicação, ou com o texto digitado no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEC;

1.1 – caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATADA para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte, conforme disposto no Decreto nº 9215, de 29/11/2017, e Portaria nº 268, de 5/10/2009.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A lavratura do presente contrato decorre da Inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é “publicar e divulgar atos oficiais da Administração Pública Federal”, conforme Artigo 47 do Decreto nº 8.889, de 26/10/2016, combinado com o artigo 1º do Regimento Interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria nº 147, de 9/3/2006, e em cumprimento ao Artigo 21, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO

O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos), conforme Portaria nº 20, de 01/02/2017, publicada no Diário Oficial da União, de 03/02/2017.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Na hipótese de reajuste do valor, isto se dará de acordo com a edição de uma nova Portaria, ocasião em que o CONTRATANTE passará a pagar novos valores a partir da data de publicação da Portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A IMPRENSA NACIONAL apresentará a Nota Fiscal-Fatura, após realização dos serviços solicitados por meio de Nota de Empenho citada no presente Contrato e, consulta “ON LINE” ao SICAF, será realizada a quitação por Ordem Bancária – OB ou Guia de Recolhimento Único – GRU, em nome da FORNECEDORA, conforme dados constantes da fatura ou por meio de Termo de Execução Descentralizada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será efetuado dentro do prazo de vencimento estabelecido na fatura.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O não pagamento da fatura dentro de seu vencimento acarretará em suspensão dos serviços contratados até que haja sua quitação, bem como inscrição no CADIN e BACEN.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2017, à conta da seguinte classificação:

- Elemento de Despesa: 3.3.91.39
- Fonte: 0118033904
- Nota de Empenho nº: 2017NE800040
- Data: 08/12/2017
- Valor Empenhado: R\$ 6.608,00
- Valor total/estimado: R\$ 79.299,17

Nos exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, através de Termo Aditivo, o crédito e empenho para sua cobertura.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Quando da execução dos serviços caberá ao CONTRATANTE diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/1993. A cópia do ato que designar ou substituir o representante da CONTRATANTE deverá obrigatoriamente ser juntada ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

3.2. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial da União, ocorrerá até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

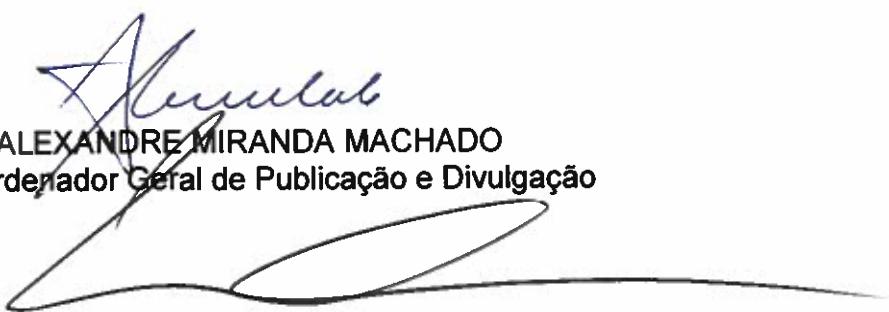
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante três testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, 22 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE: ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador Geral de Publicação e Divulgação



CONTRATADA: AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO
Leonardo Maciel Gomes Machado
Diretor de Gestão Interna

TESTEMUNHAS:

Nome: Wladimir M de Oliveira
CI: 913.815.4
CPF: 010.611.372-37

Nome:
CI:
CPF:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, em cumprimento da exigência prevista nos parágrafos 3º e 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.784, de 29.01.99, convoca os abaixo nomeados a retirar e atender a notificação referente à pendência na prestação de contas de recursos transferidos pelo FNAS, que se encontra sob a guarda da Coordenação de Prestação de Contas, situada no Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 03, Lote 01, Guará - CEP: 70.610-635 - BRASÍLIA/DF. O não atendimento no prazo de 05 dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial:

Nº 01/2018 - Edvaldo Nascimento dos Santos, CPF: 088.875.353-53, Ex-Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA, Ofício nº 1641/2017/MDS/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF (SEI nº 0786696), processo nº. 71000.048029/2017-77.

Nº 02/2018 - Maria Aparecida da Silva Ribeiro, CPF: 127.308.313-04, Ex-Prefeita Municipal de Vargem Grande/MA, Ofício nº 1555/2018/MDS/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF (SEI nº 0756048), processo nº. 71000.048029/2017-77.

Nº 03/2018 - Domingos Marques dos Santos, CPF: 144.305.685-53, Ex-Prefeito Municipal de Aureliano Leal/BA, Ofício nº 3295/2017/MDS/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF (SEI nº 1204308), processo nº. 71001.001200/2012-60.

Nº 04/2018 - Jose de Ribamar Costa Filho, CPF: 149.681.003-10, Ex-Prefeito Municipal de Dom Pedro/MA, Ofício nº 2301/2017/MDS/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF (SEI nº 0926589), processo nº. 71001.116035/2008-63.

Nº 05/2018 - Maria Arlene Barros Costa, CPF: 803.779.633-72, Ex-Prefeita Municipal de Dom Pedro/MA, Ofício nº 2300/2017/MDS/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF (SEI nº 0926523), processo nº. 71001.116035/2008-63.

Nº 06/2018 - Antônio Eduardo Barbosa Amaral, CPF: 010.562.374-14, Ex-Prefeito Municipal de Igaci/AL, Ofício nº 2224/2017/MDS/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF (SEI nº 0915555), processo nº. 71001.019448/2012-87.

Nº 07/2018 - Maria Arlene Pimenta Uchôa, CPF: 550.262.493-53, Ex-Prefeita Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, Ofício nº 1160/2017/MDS/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF (SEI nº 0636490), processo nº. 71001.004134/2012-80.

Nº 08/2018 - Francisco Moreno da Silva, CPF: 067.359.323-15, Ex-Prefeito Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, Ofício nº 1161/2017/MDS/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF (SEI nº 0636700), processo nº. 71001.004134/2012-80.

Nº 09/2018 - Raimundo Coelho Junior, CPF: 147.177.783-91, Ex-Prefeito Municipal de Benedito Leite/MA, Ofício nº 2859/2017/MDS/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF (SEI nº 1073172), processo nº. 71001.019320/2010-51.

Nº 10/2018 - José Afrânio Pinho Pinheiro, CPF: 050.326.793-72, Ex-Prefeito Municipal de Umirim/CE, Ofício nº 2845/2017/MDS/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF (SEI nº 1066932), processo nº. 71001.019432/2010-11.

Nº 11/2018 - Osni Cardoso de Araújo, CPF: 676.812.475-72, Ex-Prefeito Municipal de Serrinha/BA, Ofício nº 876/2017/MDS/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF (SEI nº 0589440), processo nº. 71001.020257/2011-87.

Nº 12/2018 - Pedro Magalhães Araújo Neto, CPF: 823.087.306-25, Ex-Prefeito Municipal de Coração de Jesus/MG, Ofício nº 3101/2017/MDS/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF (SEI nº 1149960), processo nº. 71001.006870/2013-53.

Brasília-DF, 18 de janeiro de 2018.

DULCELENA ALVES VAZ MARTINS

Diretora Executiva

Ministério do Esporte

AUTORIDADE DE GOVERNANÇA
DO LEGADO OLÍMPICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018 - UASG 180080

Nº Processo: 58021000165201770. PREGÃO SISPP Nº 3/2017. Contratante: AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADOOLIMPICO. CNPJ Contratado: 03007660000192. Contratado : MAX - SEGURANCA MAXIMA LTDA. -Objeto: Contratação de serviços especializados de Vigilância Armada e Desarmada ininterrupta,Vigilancia patrimonial mediante uso de arma le-tal e não letal, incluindo fornecimento de uni-formes e equipamentos, para atender as necessidades da CONTRATANTE, nas dependências do Parque Olímpico da Barra da Tijuca, na Cidade Rio de Janeiro/RJ que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referencia,Anexo do Edital. Fundamento Legal: lei 8.666 . Vigência: 15/01/2018 a 14/01/2019. Valor Total: R\$1.837.961,16. Fonte: 118000000 - 2018NE800003. Data de Assinatura: 15/01/2018.

(SICON - 19/01/2018) 180080-00001-2017NE800040

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2017 - UASG 180080

Nº Processo: 58021000247201717. INEXIGIBILIDADE Nº 3/2017. Contratante: AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADOOLIMPICO. CNPJ Contratado: [REDACTED] Contratado : IMPRENSA NACIONAL -.Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA,de publicação no Diário Oficial da União, deatos oficiais e demais matérias de interesse da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decretonº9215, de 29/11/2017, combinado com a portáriano 268 de 05/10/2009. Fundamento Legal: Lei 8.666 Art25 . Vigência: 22/12/2017 a 21/12/2018. Valor Total: R\$79.296,00. Fonte: 118033904 - 2017NE800040. Data de Assinatura: 22/12/2017.

(SICON - 19/01/2018) 180080-00001-2017NE800040

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017 - UASG 180080

Nº Processo: 58021000216201763. INEXIGIBILIDADE Nº 2/2017. Contratante: AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADOOLIMPICO. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Contrato de distribuição de PublicidadeLegal. Fundamento Legal: Lei 8.666 art 25 . Vigência: 15/12/2017 a 15/12/2018. Valor Total: R\$11.489,36. Fonte: 118033904 - 2017NE800037. Data de Assinatura: 12/12/2017.

(SICON - 19/01/2018) 180080-00001-2017NE800040

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE,
EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIALRETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
Nº 1/2018

A Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte - Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 350, de 27 de dezembro de 2017, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamada Pública nº 1/2018, publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União, nº 2, de 03 de janeiro de 2018, páginas 96 a 98, para nele fazer constar as seguintes alterações:

Inclui-se no item 4 o subitem 4.5:

4.5 Os proponentes que apresentarem em sua proposta o atendimento a mais de um Município, terão sua pontuação da seguinte forma:

A pontuação, conforme o item 4.3 para cada critério, será multiplicada pelo número total de núcleos propostos no respectivo município, sendo o resultado desta somado às notas dos municípios subsequentes e esta soma dividida pelo número total de núcleos propostos no plano de trabalho:

(Pontuação Município A X Número Total de Núcleos A) + (Pontuação Município B X Número Total de Núcleos B) +...

Total de Núcleos propostos

Renumeram-se os itens subsequentes:

onde se lê:

4.5, 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9.

leia-se:

4.6, 4.7, 4.8, 4.9 e 4.10.

DENISE CARDOSO DE GUSMÃO CUNHA

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 02501.002053/2017-04; Espécie: Contrato nº 065/2017/ANA - PROGESTÃO II; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratado: Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, CNPJ nº 13.128.798/0019-22, como Entidade Estadual; Interveniente: Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH do Estado de Sergipe; Objeto: Transferir recursos financeiros da ANA à Entidade Estadual, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, na forma de pagamento pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos, mediante o cumprimento de metas de cooperação federativa, de gerenciamento dos recursos hídricos em âmbito estadual e de investimentos estaduais; Valor: R\$ 5.000.000,00; Vigência: até 30/9/2022, iniciando-se na data de publicação do respectivo extrato no DOU; Data da assinatura: 30/11/2017.

Processo: 02501.002099/2017-15; Espécie: Contrato nº 075/2017/ANA - PROCOMITÉS; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratado: Estado do Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, CNPJ nº 03.507.415/0023-50, como Entidade Estadual; Interveniente: Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO/MT; Objeto: Regulação da participação do Estado do Mato Grosso no Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÉS, nos termos das Resoluções ANA nº 1.190, de 2016, e 1.595, de 2016, mediante transferência de recursos da ANA à Entidade Estadual pelo alcance das metas estabelecidas nos Anexo II.1 a II.5 deste Contrato, que foram previamente pactuadas entre a Entidade Estadual, o Conselho e os comitês de bacias hidrográficas, aderentes ao PROCOMITÉS; Valor: até R\$ 3.000.000,00; Funcional Programática: 18.544.2084.20WI.0001; Fonte: 0183; Natureza da Despesa: 3.3.30.41; UGR: 443009 - SAS; Nota de Empenho: 2017NE000626, de 21/12/2017, no valor de R\$500.000,00; Vigência: até 30/9/2023, iniciando-se na data de publicação do respectivo extrato no DOU; Data da assinatura: 27/12/2017.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº: 02501.001018/2011-74; Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 086/ANA/2011 - PRODES; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratada: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, CNPJ nº 43.776.517/0001-80, denominado Prestador de Serviço; Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; Intervenientes: Município de Boituva/SP, CNPJ nº 46.634.499/0001-90, titular do serviço de saneamento, e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê; Objeto: alteração dos prazos de execução referentes à implantação da ETE Pau D'Alho, no Município de Boituva/SP, definindo as novas condições para o aporte de recursos financeiros da ANA ao Prestador de Serviço, no âmbito do PRODES, em conformidade com as alterações da cláusula oitava; Vigência: 31/12/2020; Data de assinatura: 17/8/2017.

Processo nº: 02501.001481/2013-88; Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 102/ANA/2013 - PRÓDES; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Indaiatuba, CNPJ nº 46.251.021/0001-80, denominado Prestador de Serviço; Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; Intervenientes: Município de Indaiatuba/SP, CNPJ nº 44.733.608/0001-09, titular do serviço de saneamento, e os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - COMITÉS PCJ; Objeto: alterar e substituir o Anexo I do Contrato, constante das cláusulas primeira e segunda do Contrato pelo Anexo I do presente Termo Aditivo (Quadro de Metas com padrão de eficiência I) e também a alteração da cláusula oitava; Vigência: 30/9/2022; Data de assinatura: 5/12/2017.

Processo nº: 02501.001147/2012-43; Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 098/ANA/2012 - PRODES; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, CNPJ nº 48.962.625/0001-60, denominado Prestador de Serviço; Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; Intervenientes: Município de Jacareí/SP, CNPJ nº 46.694.139/0001-83, titular do serviço de saneamento, e o Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP; Objeto: alteração dos prazos de execução referentes ao pagamento pelo esgoto tratado da ETE Central, no Município de Jacareí/SP, definindo as novas condições para o aporte de recursos financeiros da ANA ao Prestador de Serviço, no âmbito do PRODES, em conformidade com as alterações da Cláusula Oitava; Vigência: 30/9/2020; Data de assinatura: 21/11/2017.